



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 615/09,

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 615/09
com afixação no placard do município
Corumbáiba 25/02/09

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 614/09."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei Municipal nº 614/09, de 11 de fevereiro de 2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação da área descrita no artigo 1º, nas seguintes proporções, e conforme memoriais descritivos anexos: 8.312,838m² (oito mil, trezentos e doze metros e oitocentos e trinta e oito centímetros quadrados) ao ESTADO DE GOIÁS; 5.004,221m² (cinco mil e quatro metros e duzentos e vinte e um centímetros quadrados) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e 1.232,419 m² (um mil, duzentos e trinta e dois metros e quatrocentos e dezoito centímetros quadrados) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

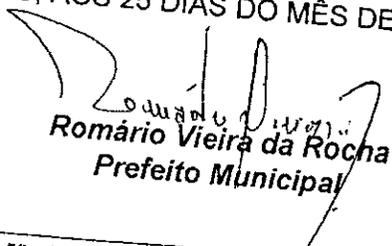
Art. 2º - Fica também alterado o art. 3º da mesma Lei, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A presente doação será sem encargo dos donatários.

Art. 3º - Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 614/09, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.


Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal